



POLÍTICA DE GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

1. OBJETIVOS

Estabelecer uma política e diretrizes para a Gestão da Imparcialidade, garantindo que a imparcialidade seja mantida em todas as fases e processos relacionados à certificação, em conformidade com a norma ISO/IEC 17065.

2. APLICAÇÃO

Esta política e suas diretrizes se aplicam a todos os colaboradores da certificadora TerraCert®, abrangendo todas as áreas e níveis de responsabilidade dentro da organização.

3. RESPONSABILIDADES

- a) **Alta Direção:** Estabelecer e assegurar a implementação efetiva desta Política e suas diretrizes;
- b) **Pessoal do Organismo de Certificação:** Cumprir as diretrizes da política e relatar quaisquer potenciais conflitos de interesse.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- a) **Imparcialidade:** Refere-se à capacidade de manter objetividade e neutralidade em todas as atividades relacionadas à certificação. Isso implica a ausência de conflitos de interesse ou a gestão adequada deles, de modo a evitar qualquer influência negativa nas operações do organismo certificação. Outros termos relevantes para transmitir o conceito da



imparcialidade incluem: Independência, ausência de preconceitos, neutralidade, honestidade, equidade e justiça.

b) **Consultoria:** Prestação de orientação técnica, aconselhamento especializado ou treinamento para auxiliar organizações a atender os requisitos necessários para a certificação, sem envolvimento direto nas etapas de projeto, fabricação, instalação, manutenção ou distribuição de produtos certificados.

c) **Conflito de interesse:** Situação em que um indivíduo possui relacionamentos pessoais, profissionais, familiares, políticos ou financeiros que possam comprometer ou influenciar a imparcialidade na tomada de decisões no processo de certificação

5. DIRETRIZES GERAIS PARA A GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

Para garantir uma gestão eficaz da Imparcialidade, este organismo de certificação estabelece as seguintes diretrizes:

I. A TerraCert® é responsável pela imparcialidade de suas atividades de certificação e não permite que pressões comerciais, financeiras ou de qualquer outra natureza comprometam essa imparcialidade.

II. A Alta Direção da Certificadora TerraCert®, mediante o documento **3.5.2 Termo de Compromisso da Alta Direção com a Imparcialidade**, e de declaração pública disponível no site www.terracer.com.br ,



compromete-se a garantir a imparcialidade de suas atividades de certificação.

- III. Todas as atividades de certificação devem ser conduzidas de forma imparcial, assegurando que pressões comerciais, financeiras ou outras não comprometam a integridade do processo.
- IV. Identificação contínua de potenciais riscos à imparcialidade, incluindo aqueles decorrentes de suas atividades, de seus relacionamentos e do seu pessoal envolvido nas atividades de certificação, os quais devem ser analisados, avaliados e documentados continuamente.
- V. Este Organismo de Certificação de Produtos deve avaliar e, quando não for possível eliminar ou minimizar o risco a níveis aceitáveis, não deve conceder ou manter a certificação;
- VI. Fica vedado a este Organismo de Certificação de Produtos e qualquer parte da mesma pessoa jurídica e as entidades sob seu controle organizacional:
 - a) Ser o projetista, o fabricante, instalador, distribuidor ou mantenedor do produto certificado;
 - b) Ser projetista, implementador, operador ou mantenedor do processo certificado;
 - c) Ser o projetista, implementador ou mantenedor do serviço certificado;
 - d) Oferecer ou prestar serviço de consultoria para os seus clientes;



- e) Oferecer ou prestar serviço de consultoria em sistema de gestão ou de auditoria interna aos seus clientes, onde os esquemas de certificação exijam a avaliação do sistema de gestão do cliente.
- VII. Este organismo de certificação de produtos deve garantir que as atividades de pessoas jurídicas distintas, com as quais o organismo de certificação ou a pessoa jurídica da qual faz parte tenham relacionamento, não comprometam a imparcialidade das suas atividades de certificação.
- VIII. Quando uma pessoa jurídica distinta oferece ou produz um produto certificado (incluindo produtos a serem certificados) ou oferece ou fornece consultoria, o pessoal dessa pessoa jurídica não pode estar envolvido no gerenciamento deste Organismo de Certificação de Produtos, na revisão ou na decisão da certificação. Da mesma forma, o responsável pela atividade de certificação e o pessoal envolvido na revisão e decisão do processo de certificação não podem estar envolvidos nas atividades da pessoa jurídica distinta, quando esta for o solicitante.
- IX. As atividades deste Organismo de Certificação de Produtos não podem ser comercializadas ou oferecidas com algum vínculo com as atividades de uma organização que presta consultoria.
- X. Este Organismo de Certificação de Produtos não pode afirmar ou insinuar que a certificação seria mais simples, mais fácil, mais rápida ou mais barata se uma organização específica de consultoria fosse utilizada.



- XI. Dentro do prazo de 02 (dois) anos, o pessoal deste Organismo de Certificação não pode ser usado para analisar ou tomar uma decisão de certificação para o produto para o qual tenham prestado consultoria ou qualquer outro vínculo que caracterize um risco a imparcialidade.
- XII. Este Organismo de Certificação de Produtos deve tomar medidas para responder a quaisquer riscos que possam afetar a sua imparcialidade, resultantes de ações de outras pessoas, organismos ou organizações, das quais tenha conhecimento.
- XIII. Todo o pessoal do Organismo de certificação (interno ou externo) que possa influenciar as atividades de certificação devem agir de forma imparcial.
- XIV. Quando um risco à imparcialidade for identificado, o Organismo de Certificação de Produtos deve aplicar os procedimentos descritos no documento **3.3.5 Mecanismos Para Salvaguardar a Imparcialidade**, com o objetivo de eliminar ou minimizar esse risco. Além disso, devem ser adotadas medidas para responder a quaisquer ameaças à imparcialidade que possam surgir das ações de outras pessoas, organismos ou organizações, das quais o organismo tenha conhecimento.
- XV. A alta direção deverá conduzir, uma vez ao ano, uma análise crítica para verificar a implementação da Política de Gestão da Imparcialidade. Os procedimentos para realização da análise crítica pela Alta Direção estão descritos no documento **3.5.7 Análise Crítica Pela Direção**.



TERRACERT®

Código: 3.5.1
Versão: 4